LEI Nº 758

(Aprova o orçamento plurianual de Investimentos para o triênio 80/82)

A Câmara Municipal de Piumhi, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento plurianual de investimentos do Município de Piumhi, para o triênio de 1980/1982, elaborado na forma dos Atos Complementares nº. 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, os investimentos em Cr$31.320.000,00 (trinta e um milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1980	1981	1982	TOTAL
Superávit do Orçamento corrente	1.633.000	2.920.000	1.580.000	6.133.000
Operações de Crédito	6.000.000	-	-	6.000.000
Transferências de Capital	5.687.000	6.000.000	7.500.000	19.187.000
	13.320.000	8.920.000	9.080.000	31.320.000

Art. 3º - Os Investimentos, discriminados em quadro anexo, cuja realização fica desde já autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

ELEMENTOS DA DESPESA	1980	1981	1982	TOTAL
Obras e Instalações	10.550.000	7.400.000	6.850.000	24.800.000
Equipamentos e Material Permanente	2.570.000	1.420.000	2.130.000	6.120.000
Constituição ou aumento do Capital de Empresas Industriais e Agrícolas	200.000	100.000	100.000	400.000
	13.320.000	8.920.000	9.080.000	31.320.000

Art. 4º - Na Elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes no anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimada a preço de 1980, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 12 de Novembro de 1979.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.